ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 101/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0241035

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora
ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400, 1° Andar - Setor Central
74015-908 – Goiânia/GO

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão referente ao ano de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado de Goiás.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002828/2023-81; Termo de Contrato nº 031/2023/ANA-PROGESTÃO III

Senhora Secretária,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Goiás do resultado da certificação das metas contratuais do 3º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Contrato acima referenciado, relativo ao exercício de 2025.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 61/2026/COAPP/SAS-SEI, de 9 de setembro de 2026, que em 2025 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, bem como atendeu aos critérios do Fator de Redução, perfazendo nota igual a **78,7%**, estando assim apto a receber a 3ª **parcela** do 3º Ciclo do programa no valor de **R$ 550.896,50** (quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD-GO prevista no contrato.

3. Cabe informar que o valor calculado levou em consideração os novos valores do programa de até R$ 700 mil.

4. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

– Nota Técnica Conjunta nº 70/2026/COINT/SER/COSUB/SPP (Documento SEI nº 0189216): Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;

– Nota Técnica nº 07/2026/CCAPS/SAS (Documento SEI nº 0200459): Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;

– Nota Técnica nº 11/2026/CCOGI/SHE (Documento SEI nº 0198677): Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;

– Nota Técnica nº 14/2026/COART/SOE (Documento SEI nº 0193859): Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;

– Nota Técnica Conjunta nº 45/2026/SRB/SFI (Documento SEI nº 0185327): Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;

– Nota Técnica nº 16/2026/SGH (Documento SEI nº 0186889): Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;

– Nota Técnica nº 105/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0220735): Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;

– Nota Técnica nº 61/2026/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0238581): consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Continua a recomendação de aperfeiçoar os processos necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas às metas I.1 (integração de dados de usuários de recursos hídricos), I.4 (prevenção de eventos hidrológicos críticos) e I.6 (monitoramento hidrológico), que tiveram alcances muito baixos, cabendo destacar que desde 2013, início do programa, o estado tem dificuldades em atingir as metas relacionadas à prevenção de eventos hidrológicos críticos e monitoramento hidrológico, tão importantes neste cenário de mudanças climáticas.

6. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHi/GO uma cópia da Nota Técnica nº 61/2026/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2025.

7. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a SEMAD tem um **prazo de 10 dias úteis,** após o Aviso de Recebimento (AR) ou confirmação de recebimento em caso de protocolo eletrônico, **para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a coordenadora do programa (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da **3ª parcela** no valor mencionado.

8. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo**, **Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 15/09/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0241035** e o código CRC **C905F977**.